

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020.

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Portaria Nº 706 / 2020 - R, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 05/2020-PROGESP, de 4 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As autorizações de afastamento de servidores para viagens interestaduais ou internacionais serão concedidas em caráter excepcional desde que o interessado:

I – não possa realizar a atividade de outro modo, em especial por meio de ferramentas de trabalho remoto;

II – declare que realizou busca quanto às condições sanitárias do local de destino, entendendo o servidor, com base nas evidências científicas divulgadas nos meios de comunicação, que há condições para a viagem;

III – declare ciência dos riscos a que está exposto, sobretudo durante o deslocamento, assumindo-os por ato de livre e espontânea vontade

§ 1º. O servidor atestará as condições acima por meio de preenchimento e assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade (**Anexo I**).

§ 2º. Os servidores afastados que retornarem de viagem interestadual ou internacional deverão observar o protocolo de biossegurança vigente.

§ 3º. O retorno de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado imediatamente à respectiva chefia, para as devidas providências.

§ 4º. O servidor que tenha declarado alguma comorbidade descrita no Anexo VII da Instrução Normativa nº 04/2020-PROGESP, de 14 de abril de 2020, deverá se submeter à avaliação da perícia médica em saúde.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – AFASTAMENTOS

| | |
|------------------------------|--|
| Nome do Servidor: | |
| SIAPE: | |
| Cargo Ocupado: | |
| Unidade de Exercício: | |

O servidor acima indicado, para fins de autorização de afastamento excepcional, declara:

- Que o afastamento objeto de concessão é estritamente necessário, não podendo a atividade respectiva ser realizada de outro modo, em especial por ferramentas de trabalho remoto.
- Que o pedido de afastamento foi precedido por busca quanto às condições sanitárias do local de destino, entendendo o servidor, com base nas evidências científicas divulgadas nos meios de comunicação, que há condições para a viagem.
- Que tem ciência dos riscos a que está exposto, sobretudo durante o deslocamento, assumindo-os por ato de livre e espontânea vontade.

Local _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor